



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 60/2020

**O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **CLERISTON DOS SANTOS MOURA - ME**, CNPJ nº. 08.998.094/0001-41, localizada na Rua Santa Custodia, Nº. 548, Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo Srº. Cleriston dos Santos Moura, solteiro, portador da cédula de identidade nº 11177434 97 SSP/BA, CPF nº 002.639.425-11, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 39/2019, originado do Processo Administrativo nº. 113/2019, resolvem celebrar o presente Contrato nº 60/2020, no valor total de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), tendo como objeto contratação de empresa aquisição de tornes e cartuchos, e prestação de serviços de recarga de tornes e cartuchos de tinta e aquisição de tornes e cartuchos novos, de acordo com as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município, em cumprimento aos regimentos da Lei 10.520/2002, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos de tinta e aquisição de toners e cartuchos novos, de acordo com as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total estimado de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

**LOTE Nº. 01 Recarga de Cartuchos e Toner**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO	MARCA	Nº. MODELO	COR	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARTUCHO HP	MIZINK HM	950	PRETO	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
2	CARTUCHO HP	MIZINK HM	951	YELLOW	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
3	CARTUCHO HP	MIZINK HM	951	MAGENT A	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
4	CARTUCHO HP	MIZINK HM	951	CYANO	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
5	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	901	PRETO	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
6	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	901	COLOR	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
7	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	122	PRETO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
8	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	122	COLOR	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
9	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	60	PRETO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
10	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	60	COLOR	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

11	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	21	PRETO	40	R\$ 0,50	R\$ 200,00
12	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	22	COLOR	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
13	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	74	PRETO	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
14	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	75	COLO	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
15	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	92	PRETO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
16	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	93	COLOR	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
17	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	662	PRETO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	CARTUCHO HP	MIZINK PLUS HM 088 VIVERA	662	COLOR	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	TONER HP	HIGH FUSION HF 2005	TONER 83A	PRETO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
20	TONER HP	HIGH FUSION HF 2005	TONER 35A	PRETO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	TONER HP	HIGH FUSION HF 2005	TONER 36A	PRETO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
22	TONER HP	HIGH FUSION HF 2005	TONER 85A	PRETO	700	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
23	TONER HP	HIGH FUSION HF 2005	TONER 12A	PRETO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
24	TONER HP	HIGH FUSION DRY INK 2510	TONER CF380	PRETO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
25	TONER HP	HIGH FUSION DRY INK 2511	TONER CF381	CYANO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	TONER HP	HIGH FUSION DRY INK 2512	TONER CF382	YELLOW	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
27	TONER HP	HIGH FUSION DRY INK 2513	TONER CF383	MAGENT A	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
28	TONER XEROX	HIGH FUSION HF 1950	TONER 3200	PRETO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
29	TONER SAMSUNG	HIGH FUSION HF 2050	TONER 3210/3220	PRETO	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
30	TONER SAMSUNG	HIGH FUSION HF 2050	TONER 2850	PRETO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
31	TONER BROTHER	EVOLUT RC 3003	TONER DR-1060	PRETO	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
32	TONER BROTHER	EVOLUT RC 3003	TONER TN780	PRETO	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

LOTE 02: Aquisição de toners

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº MODELO	COR	QTD	VALOR UNIT.	VALTOR TOTAL
01	TONER	HP	TONER 83A	PRETO	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
02	TONER	HP	TONER 35A	PRETO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
03	TONER	HP	TONER 36A	PRETO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
04	TONER	HP	TONER 85A	PRETO	700	R\$ 199,00	R\$ 139.300,00
05	TONER	HP	TONER 12A	PRETO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
06	TONER	HP	TONER CF380	PRETO	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
07	TONER	HP	TONER CF381	CYANO	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
08	TONER	HP	TONER CF382	YELLOW	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
09	TONER	HP	TONER CF383	MAGENTA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	TONER	XEROX	TONER 3200	PRETO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	TONER	XEROX	TONER3210/3220	PRETO	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
12	TONER	SANSUNG	TONER 2850	PRETO	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
13	TONER	BROTHER	TONER DR-1060	PRETO	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
14	TONER	BROTHER	TONER TN780	PRETO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).</b>							

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. O mesmo poderá ser prorrogado, desde que ambas as partes estejam de acordo, obedecendo a Lei nº 8.666/93, Art. 57, incisos I e II. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2019, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATANTE rejeitará a prestação do serviço, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

A prestação de serviços do objeto do presente contrato será realizada de maneira parcelada, conforme as solicitações emitidas pelos Secretários Solicitantes ou de preposto indicado por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação e aquisição do objeto do presente contrato, no valor global dos lotes de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), apurado nas notas fiscais /faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal/transfêrencia à empresa, conforme a entrega dos materiais, após a entrega e confirmação do atendimento às especificações do objeto licitado, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 06% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos. Logo, Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

## CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito;
- Projeto/Atividade: 2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças;
- Projeto/Atividade: 2.005 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.05.000 – Sec. de Educação;
- Projeto/Atividade: 2.009 – Gestão da Secretaria de Educação;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.05.000 – Sec. de Educação;
- Projeto/Atividade: 2.011 – Gestão das Ações do Ensino Médio;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.05.000 – Sec. de Educação;
- Projeto/Atividade: 2.012 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 1 – EDUCAÇÃO 25%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- Órgão: 02.05.001 - Fundeb;
- Projeto/Atividade: 2.022 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb – (40%);
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 19 – FUNDEB 40 %.
  
- Órgão: 02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Projeto/Atividade: 2.023– Gestão das Ações de Cultura, Esp. Lazer e Turismo;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: 2.027– Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 14 – SUS.
  
- Órgão: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: 2.028– Gestão das Ações Serviços de Saúde – (15%);
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 2 – SAÚDE 15%.
  
- Órgão: 02.08.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Projeto/Atividade: 2.064 - Gestão dos Recursos dos Programas do Fnas;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 29 – FNAS.
  
- Órgão: 02.08.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Projeto/Atividade: 2.060– Gestão das Ações Fundo Mun. De Assistência Social-RECURSO PRÓPRIOS;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.09.000 – Secretaria de Infra-Estr. e Serv. Públicos;
- Projeto/Atividade: 2.038– Gestão das Ações da Secretaria de Infra -Estr. E Serv. Públicos;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 0210000 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca;
- Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 0212000 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Projeto/Atividade: 2.074 - Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.
  
- Órgão: 02.11.000 – Secretaria de Transporte;
- Projeto/Atividade: 2.052– Gestão das Ações do Sistema Viário - CIDE);
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINARIOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

## CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Secretário responsável ou prepostos indicado por este, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 39/2019.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 20 (SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 39/2019.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE**


O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

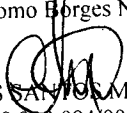
**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Riachão das Neves - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

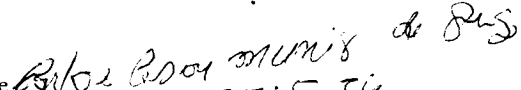
Riachão das Neves (BA), 04 de fevereiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES  
Miguel Crisóstomo Borges Neto

  
CLERISTON DOS SANTOS MOURA – ME  
CNPJ nº. 08.998.094/0001-41

Testemunhas

1)   
Nome Adinete A. da Silva  
CPF 029.511.945-44  
Identidade 13.865.716-52

2)   
Nome Rivaldo Moura  
CPF 376585815-54  
Identidade 701590 SP PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/202019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 60/2020 – Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CLERISTON DOS SANTOS MOURA - ME, CNPJ nº. 08.998.094/0001-41, localizada na Rua Santa Custodia, Nº. 548, Barreiras – Bahia; Objeto: Contratação de empresa aquisição de tornes e cartuchos, e prestação de serviços de recarga de tornes e cartuchos de tinta e aquisição de tornes e cartuchos novos, de acordo com as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município; Valor total dos lotes: R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Cleriston dos Santos Moura.

Riachão das Neves (BA), 04 de fevereiro de 2020.

Miguel Crisostomo Borges Neto  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019**  
 Reabertura

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes que realizará a reabertura da Concorrência Pública nº 7/2019, dia 18/02/2020, às 09:00h, na sede da Prefeitura, à Av. Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso, com suporte técnico de programas de computador dos Sistemas: Contabilidade Pública (Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria); Tramitação de Processos (Protocolo); Controle Interno; Frotas; Administração Tributária; Recursos Humanos; Ação Social; Patrimônio; Materiais (Almoxarifado); Compras e Licitação; Cemitério; Siga; Cartão Cidadão; Farmácia; TFD (Controle de Passagens); Nota Fiscal Eletrônica; Publicação de Dados Online (Transparência Municipal); Controle de Exames da Rede Parceira e Credenciada; Contracheque Online; Sistema de Contratos; Sistema de Controle dos Termos de Colaboração e Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; Sistema de Registro de Acidentes de Transito; Educação; Saúde; Sistema de Avaliação de Docentes; Banco de Leis; Sistema de Lista Única Municipal e Sistema de Turismo; visando atender rotinas dos diversos setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO  
 Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

PP N. 021/2020 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Vencedores: Monica Maria do Nascimento - (Lote: 01) R 23.400,00; Valdemir Gonçalves dos Santos - EIRELI - (Lotes: 02, 03 e 05) R\$ 48.099,49 - (Lote: 04 Fracassado) - Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

FILIPPE ALEXANDRE LIMA E SILVA  
 Pregoeiro

**AVISO DE ANULAÇÃO**

Tornar sem efeito as publicações referentes as retificações dos pregões presenciais n. (s) 013/2020 e 015/2020 no diário oficial da união seção 3 n. 31 de 13/02/2020.

Filipe Alexandre Lima e Silva  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

OBJETO: Construção de arquibancada do Estádio de Itaimbé e muro do Estádio Davi Rego, no município de Potiraguá, conforme Edital. REUNIÃO: 03/03/2020 às 09h00min. EDITAL: de 2ª a 6ª das 08h00min às 12h00min. INFORMAÇÕES: (73) 3285-2170.

Potiraguá/BA, 14 de Fevereiro de 2020.  
 JAMES BARBOSA GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

Objeto: Construção de Alambrao no Estádio Municipal, Contrato de Repasse OGU 874272/2018 - Operação 1057821- 59 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - modernização estádio municipal - etapa -II. Dia 03/03/2020 às 9h. Edital: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>. Informações: na CPL, tel. 7335401025. Demais fases: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Presidente Tancredo Neves/Ba. 14 de fevereiro de 2020

ANTONIO JORGE M. PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

O Pregoeiro do Município de Quijingue/BA, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, Processo Administrativo 008/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de impressoras e serviços de locação de copiadoras multifuncionais digitais, incluindo toner, cilindro, revelador e manutenção para as Secretarias Municipais, conforme proposta. Sessão de Abertura: às 15:00 horas do dia 28/02/2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Quijingue - Bahia, local Praça Hermógenes José da Silva, s/nº, Centro. Maiores informações através do tel. (75) 3387-2196 e ou 3387-2317 das 08h às 12h. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Quijingue - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

Quijingue/BA, 13 de fevereiro de 2020.

ARILTON CICERO SANTOS ALMEIDA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PP Nº 37/2019

Contrato nº. 45/2020 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CARLOS DE SOUZA COUTINHO - ME, Inscrição no CNPJ 11.119.752/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pantaleão de Aguiar, nº 223, Centro, Riachão das Neves (BA), CEP 47.970-000; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado e formalização de corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social quando do atendimento de necessidades da população de baixa renda, neste Município; Valor total dos lotes: R\$ 574.518,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela empresa Carlos de Souza Coutinho.

**EXTRATO DO CONTRATO**

PP Nº 39/2019

Contrato nº. 66/2020 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa CLERISTON DOS SANTOS MOURA - ME, CNPJ nº 08.998.094/0001-41, localizada na Rua Santa Custódia, Nº 548, Barreiras - Bahia. Objeto: Aquisição de tornes e cartuchos, e prestação de serviços de recarga de tornes e cartuchos de tinta e aquisição de tornes e cartuchos novos, de acordo com as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município; Valor total dos lotes: R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela empresa Clériston dos Santos Moura.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

C.P Nº 2/2019

Prefeito deste Município publica Extrato de Contrato, Objeto: Credenciamento de pessoas física/jurídica para fornecimento de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Vigência dos Contratos: 17/01/2020 até 31/12/2020; Fonte de Recursos: 15 e 00; Data dos Contratos: 17/01/2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo município e Agricultores citados abaixo pelo contratado:

Contrato nº. 15/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ADENILTO DOS SANTOS OLIVEIRA, DAP SDW0008050015300205170459, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.997,12, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 16/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: AENOR SANTOS DE OLIVEIRA, DAP SDW090360125549131117157, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.907,50, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 17/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: AIME SANTANA DOS SANTOS, Identidade sob nº 12.033.221.35 SSP-BA, CPF sob o nº 013.833.475-73, DAP SDW0013833475730909161009, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 900,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 29/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALEXANDRA DE FRANCA CARDOSO, Identidade sob nº 14.564.929-69-SSP-BA, CPF sob o nº 038.542.285-70, DAP SDW0038542285702504190900, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 19/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALDINA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, DAP SDW0865718265342109170951, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.309,76, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 20/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALEOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, DAP SDW0873922405870205170445, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.997,12, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições.

Contrato nº. 21/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALMIR JOSE VITAL, DAP SDW243930615001804170215, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.955,20, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições; 19.955,20;

Contrato nº. 22/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ALMIRO BORGES DOS SANTOS, DAP SDW0411016265340205170940, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.965,80, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº.23/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ANA OLIVEIRA DE SANTANA FRANÇA, Identidade sob nº 05.784.901-37-SSP-BA, CPF sob o nº 022.352.245-71, DAP SDW03505826936817041704225, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 8.897,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições.

Contrato nº. 25/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: ANDERSON LACERDA FRANCA, Identidade sob nº 16.585.523-18-SSP-BA, CPF sob o nº 073.165.415-39, DAP SDW007316541539211181134, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 24/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: DEREINICE DE LACERDA DOS SANTOS, DAP SDW0961270315912903170930, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 34/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: FLORENCIO BATISTA DA SILVA, DAP SDW0876661385042311171203, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições.

Contrato nº. 26/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: IVANI RODRIGUES DE SOUSA, Identidade sob nº 08.732.788-01-SSP-BA, CPF sob o nº 923.147.915-68, DAP SDW0923147915683009131216, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 19.998,80, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 27/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: JOSE EDIVALDO DOS SANTOS, DAP SDW0099800595910506121224, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 28/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: JOSEFA BALBINO DOS SANTOS, Identidade sob nº 09.686.327.77-SSP-BA, CPF sob o nº 977.129.305-20, DAP SDW003313398545091161114, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

Contrato nº. 30/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: LUCINEIDE RODRIGUES DA FRANÇA, Identidade sob nº 09.364.255-55-SSP-BA, CPF sob o nº 026.861.325-74, DAP SDW0076861325741012190958, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições.

Contrato nº. 31/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e Agricultor Familiar: MANOEL BATISTA DA SILVA, DAP SDW087737485520221171034, Valores e Formas de Pagamento: R\$ 20.000,00, pagamento parcelado mediante Nota Fiscal conforme acontecer as aquisições;

